



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2022
(Processo Administrativo n.º 67261.002497/2022-14)

Torna-se público que a Base Aérea de Campo Grande (BACG), por meio da Seção e Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, “**para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **22/03/2022**

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: **8:00h às 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **gêneros alimentícios que serão empregados na Seção de Subsistência da Base Aérea de Campo Grande**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMAD O	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Filé de peito de frango sem osso, acondicionados em caixas de papelão, peça congelada entre -18°C a -15°C, pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 1,5% e validade mínima de 80% do prazo de validade vigente na data da entrega	447582	KG	1000	R\$ 14,30	Seção de Subsistência da BACG	05 dias
2	Café extra forte, torrado e moído, pacote de 500g a vácuo puro, com selo de pureza e qualidade abic, 1ª linha. Marca de referência Três Corações.	463574	PCT	50	R\$ 13,86	Seção de Subsistência da BACG	05 dias

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o item de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, neste caso a Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias da data do envio do empenho** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

Campo Grande – MS, data conforme assinatura eletrônica

ELABORADO POR:



Documento assinado digitalmente
BRUNO OLIVEIRA LIMA SANTOS
Data: 15/03/2022 20:30:53-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**BRUNO OLIVEIRA LIMA SANTOS – 1º Ten Int
Gestor de Licitações**

CONFERIDO POR:

**EVERTON FARIA DE OLIVEIRA – Maj Int
Chefe da Assessoria de Controle Interno**

APROVADO POR:



Documento assinado digitalmente
LEONARDO REDUCINO PIRES
Data: 15/03/2022 20:51:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**LEONARDO REDUCINO PIRES – Ten Cel Int
Ordenador de Despesas da BACG**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
(COMPRAS)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais na Natureza de Despesa 339030, referente a gêneros alimentícios que serão empregados na Seção de Subsistência da Base Aérea de Campo Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CNAE	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	Filé de peito de frango sem osso, acondicionados em caixas de papelão, peça congelada entre -18°C a -15°C, pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 1,5% e validade mínima de 80% do prazo de validade vigente na data da entrega.	447582	G 4722-9/01	07	KG	1000	R\$ 14,300	R\$14.300,00
2	Café extra forte, torrado e moído, pacote de 500g a vácuo puro, com selo de pureza e qualidade abic, 1ª linha. Marca de referência Três Corações.	463574	G 4729-6/99	07	PCT	50	13,86	R\$ 693,00
TOTAL								R\$ 14.993,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

4.2. A presente contratação direta está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou como requisito previsto em lei especial.

5.2. De acordo com as previsões do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, serão exigidos neste certame os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seu similares;

5.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 2905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande – MS, na Subseção de Subsistência da Base Aérea de Campo Grande, em horário de expediente, de 08:00h às 14:00h (horário local) mediante prévio contato com por meio do telefone (67) 3368-3218.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até três anos;

14.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 desta Lei 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAAI não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

15.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

15.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

15.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.3.1. Valor Global: R\$ 14.993,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e três reais).

15.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins utilização da dispensa eletrônica, será de R\$ 14.993,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e três reais).

16.2. Em atenção ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, cumpre informar que para este processo foi feita pesquisa de preço em Painel de Preços.

Contudo, não foi possível obter somente pesquisas em Painel de Preços, haja vista a inexistência no sítio de registros suficientes conforme especificações desejadas, ou preços de acordo com os praticados no mercado, sendo complementada a pesquisa realizada no Painel com preços de sítios especializados.

16.3. Para garantir a exequibilidade dos preços face à sua indisponibilidade no Painel de Preços, foi realizada pesquisa com preços de sítios especializados, ratificando que o preço captado no Painel condiz com a realidade atual e compondo o mapa de preços com 3 estimativas para cada um dos itens da corrente aquisição.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 001/120638;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 168901;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: A0001720000;

18. ANEXOS.

I - Planilha de Itens

II - Histórico de Consumo

Campo Grande, 14 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente
 EDUARDO JUNIOR DA SILVA MARQUES
Data: 15/03/2022 20:04:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

EDUARDO JUNIOR DA SILVA MARQUES
Chefe da Seção de Subsistência da BACG

Documento assinado digitalmente
 EVERTON FARIA DE OLIVEIRA
Data: 15/03/2022 20:33:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

EVERTON FARIA DE OLIVEIRA
Agente de Controle Interno da BACG



Documento assinado digitalmente

LEONARDO REDUCINO PIRES

Data: 15/03/2022 21:03:09-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

LEONARDO REDUCINO PIRES
Ordenador de Despesa da BACG

Anexo I – Planilha de Itens

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	U.F.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESP	SUB
1	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Filé de peito de frango sem osso, acondicionados em caixas de papelão, peça congelada entre -18°C a -15°C, pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 1,5% e validade mínima de 80% do prazo de validade vigente na data da entrega.	447582	300	1.000	KG	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00	339030	7
2	CAFÉ MOÍDO: Café extra forte, torrado e moído, pacote de 500g a vácuo puro, com selo de pureza e qualidade abic, 1ª linha. Marca de referência Três Corações ou similar.	463574	15	50	PCT	R\$ 13,86	R\$ 693,00	339030	7
							R\$ 14.993,00		



Documento assinado digitalmente
 EVERTON FARIA DE OLIVEIRA
 Data: 15/03/2022 20:27:28-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
 EDUARDO JUNIOR DA SILVA MARQUES
 Data: 15/03/2022 20:08:41-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Eduardo Junior da Silva Marques - 1º Ten Int

Anexo II – Histórico De Consumo

Item	Descrição Do Material	Consumo 2019	Consumo 2020	Consumo 2021	Consumo Médio	Qtde Máxima	Observação
1	Filé de Peito de Frango: Filé de peito de frango sem osso, acondicionados em caixas de papelão, peça congelada entre -18°C a -15°C, pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 1,5% e validade mínima de 80% do prazo de validade vigente na data da entrega.	8548	17659	27200	17802	1000	A quantidade estimada visa suprir as demandas da Seção de Subsistência, sem prejuízo das atividades, pelo prazo de mais 10 (dez) dias até que o Pregão previsto em calendário esteja disponível para empenho.
2	Café Moído: Café extra forte, torrado e moído, pacote de 500g a vácuo puro, com selo de pureza e qualidade abic, 1ª linha. Marca de referência Três Corações ou similar.	3460	3009	3100	3190	50	A quantidade estimada visa suprir as demandas da Seção de Subsistência, sem prejuízo das atividades, pelo prazo de mais 10 (dez) dias até que o Pregão previsto em calendário esteja disponível para empenho.



Documento assinado digitalmente
 EVERTON FARIA DE OLIVEIRA
 Data: 15/03/2022 20:28:27-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
 EDUARDO JUNIOR DA SILVA MARQUES
 Data: 15/03/2022 20:09:51-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Estudo Técnico Preliminar 17/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 Esta contratação visa a aquisição de materiais na Natureza de Despesa 339030, referente a gêneros alimentícios (Subelemento 07) que serão empregados na Seção de Subsistência da Base Aérea de Campo Grande.

2.2 A provisão do material tem por objetivo assegurar a continuidade da execução das tarefas rotineiras da GUARNAE-CG com eficiência, permitindo o bom andamento das atividades administrativas e operacionais até que o novo processo licitatório presente em calendário e previsto para atendimento das necessidades pelo período de um ano seja homologado e esteja pronto para empenho. Dessa forma, a presente aquisição visa propiciar refeições diárias e apoio de eventuais missões, permitindo que todo o complexo de Unidades Sede e Sediadas cumpram suas missões institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA DA BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE	2º Tenente Intendente Rodrigo Oliveira Lanna

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 2905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande - MS, na Seção de Subsistência, em horário de expediente (8h às 14h - horário local), mediante contato prévio por meio do telefone (67) 3368-3218.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo rela comissão de recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações que constarão no Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações que constarão no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento de contrato.

4.6 Os fornecedores devem seguir as normas de recebimento da BACG observando, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos e condições:

- a) O veículo destinado ao transporte de alimentos será inspecionado antes da operação de descarga e o recebimento só será efetivado se contempladas as condições abaixo;
- b) Efetuar a entrega dos produtos por meio de veículo de transporte com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, conforme especificação de cada item;
- c) O referido veículo deverá possuir licença de transporte emitida pela Vigilância Sanitária e Certificado de Registro e Licenciamento emitido pelo DETRAN;
- d) O veículo deve ser fechado e ser dotado de separação integral entre compartimento do condutor com a carga;
- e) Apresentar compartimento de carga limpa, sem odores ou pontas (pregos, lascas, etc.) que possam comprometer as embalagens;
- f) Não apresentar a menor evidência da presença de insetos, roedores, pássaros, vazamentos, umidade, materiais estranhos e odores intensos;
- g) O veículo destinado ao transporte de alimentos resfriados ou congelados deve ser dotado de equipamentos que garantam a manutenção da temperatura e umidade do ar necessário para a adequada conservação dos alimentos;
- h) As condições de limpeza dos veículos devem ser satisfatórias;
- i) Para os itens congelados e refrigerados o veículo de entrega deve apresentar termômetro com Certificado de calibração e aferição emitido pela Rede Brasileira de Calibração (RBC-Inmetro), ou órgão credenciado pelo INMETRO;
- j) Os entregadores deverão trajar uniformes adequados de cor clara, limpos, avental, sapato fechado, proteção para cabelos e demais equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e obrigatórios;
- k) Os veículos de transporte e os entregadores devem seguir ainda as recomendações de higiene estabelecidas na Portaria CVS 05/04/2013;
- l) Os produtos entregues deverão estar com, no mínimo, 80% do prazo de validade vigente, calculado da seguinte forma:

$$\frac{[\text{data de validade} - (\text{data atual})]}{[\text{data de fabricação} - \text{data de validade}]} \geq 0,80$$

4.7 Rótulos: devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção, (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);

4.8 Entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues em caixas ou embalagens apropriadas, que não estejam rasgadas, amassadas ou sujas. As operações de descarga do veículo serão executadas na parte externa do estabelecimento;

4.9 Os produtos congelados devem ser entregues com temperatura de -18°C a -15°C , os refrigerados com temperaturas entre 6°C a 10°C e os resfriados, com temperatura abaixo de 6°C .

5. Levantamento de Mercado

5.1 Diante da prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, realizadas por meio de Dispensa de Licitação. Tendo em vista que o pregão que será utilizado para atender as demandas pelo período

de um ano está agendado para ser aberto no dia 23/03/2022 e a necessidade atual de atendimento ao efetivo da BACG ininterruptamente, a Dispensa de Licitação, com todo o seu amparo legal, é a melhor solução para que as atividades desta OM não sejam prejudicadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Seção de Subsistência da BACG, tendo em vista a utilização diária para refeições do efetivo e apoio de possíveis missões realizadas neste período, a ser realizada por meio de Dispensa de licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas resultou de exame quantitativo dos seguintes fatores:

7.1.1 Demanda histórica;

7.1.2 Estoque dos materiais a serem adquiridos existente atualmente na Seção de Subsistência;

7.1.4 Expectativa de atendimento para 10 (dez) dias.

7.1.3 Análise da criticidade do possível desabastecimento dos itens.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A Estimativa do Valor da Contratação deu-se através da coleta de preços, conforme item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, chegando ao valor de R\$ 14.993,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e três reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Levando em conta que o material é um gênero alimentício e será utilizado tão logo for entregue para o atendimento das demandas da Seção de Subsistência da BACG, deverá ser entregues em remessa única conforme a Nota de Empenho.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação relaciona-se com o processo 67261.000270/2021-53, Pregão 02 /2021 da UASG 120638 e com o processo 67261.000269/2021-29, Pregão número 01/2021, cujos objetos são, respectivamente, a aquisição de Gêneros Alimentícios - Carnes e a aquisição de Gêneros Alimentícios - Industrializados, para o atendimento das demandas da Seção de Subsistência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O processo de aquisição do material constante na relação de itens para aquisição, está presente no Calendário Anual de Licitações para o ano de 2022 da BACG, entretanto, visando suprir Seção de Subsistência da BACG imediatamente e até que este processo previsto em Calendário esteja homologado, esta Dispensa de Licitação visa suprir a BACG sem que suas atividades sejam interrompidas ou prejudicadas. Conforme levantamento do consumo dos três últimos anos e levando em conta quantidades suficientes para utilização no decorrer de 10 (dez) dias, até que o Processo de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios esteja disponível para empenho, se faz necessária a presente Dispensa de Licitação.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Abastecimento de 10 (dez) dias do estoque da Seção de Subsistência com o objeto não ocorrer a descontinuidade das atividades rotineiras, são elas, fornecimento de refeições ao efetivo e apoio de eventuais missões.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A Contratante encontra-se estruturalmente apta a receber os materiais, com local estocagem adequado às regras de armazenamento.

13.2 Deverá ser observado atentamente o Mapa de Riscos, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, objetivando não incidir nos riscos detalhados naquele documento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

14.2. De acordo com as previsões do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, serão exigidos neste certame os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

14.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seu similares;

14.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que o fornecimento de materiais a ser realizado é de extrema necessidade para a BACG para manter ativo o serviço de subsistência que apoia às unidades alocadas na Guarnição de Aeronáutica de Campo Grande. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Documento assinado digitalmente
 EDUARDO JUNIOR DA SILVA MARQUES
Data: 15/03/2022 19:48:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

EDUARDO JUNIOR DA SILVA MARQUES

Chefe da Seção de Subsistência da BACG

Documento assinado digitalmente
 EVERTON FARIA DE OLIVEIRA
Data: 15/03/2022 20:22:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

EVERTON FARIA DE OLIVEIRA

Agente de Controle Interno da BACG

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO REDUCINO PIRES
Data: 15/03/2022 20:55:54-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

LEONARDO REDUCINO PIRES

Ordenador de Despesa da BACG



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

MAPA DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA DA BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

A meta principal desta análise é identificar os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e do Recebimento do Material ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação inerentes à dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios, mais especificamente, quanto à proteína, para manutenção das atividades da Seção de Subsistência por um período de 10 dias.

O Mapa de Riscos consiste na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco, e assim, tratar aqueles considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências.

Cabe ressaltar que os riscos identificados no decorrer da execução do termo de contrato quanto à entrega do material devem ser avaliados no recebimento dos materiais ou serviços pela comissão de recebimento, pelo presidente da comissão de recebimento e chefia do setor responsável. Caso sejam identificadas incoerências no correto fornecimento do material, o gestor responsável oficializará o fato à Assessoria de Riscos Contratuais e à Contratada para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

RISCO 01 – ERRO NO DIMENSIONAMENTO		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Danos	
1.	Erro no dimensionamento das quantidades dos itens	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar os itens a serem orçados	Equipe de Planejamento
2.	Manter atualizado o histórico de consumo dos itens	
3.	Atualizar o histórico, conforme o aumento do efetivo	
4.	Observar o planejamento de operações e missões que ocorrerão na unidade no período	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilizar itens alternativos para suprir a demanda dos faltantes	Nutricionista
2.	Alterar o cardápio de forma a suprimir a falta dos itens	

RISCO 02 – PESQUISA DE PREÇOS		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
Id	Danos	
1.	Erro no dimensionamento do preço estimado comparado com o praticado no mercado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar os itens orçados comparando-os com os valores praticados no mercado local.	Equipe de Planejamento
2.	Revisar as unidades de fornecimento, no momento da pesquisa, bem como em outras metodologias de pesquisa.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilizar itens alternativos para suprir a demanda dos faltantes	Nutricionista
2.	Alterar o cardápio de forma a suprimir a falta dos itens	
3.	Utilizar-se de uma nova dispensa de licitação para adquirir os itens	Equipe de Planejamento

RISCO 03 – DESCRIÇÃO INADEQUADA		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
Id	Danos	
1.	Aquisição não atende as necessidades da Administração	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a descrição dos itens antes da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação e corrigi-las.	Controle Interno, Seção de Planejamento, Setor Requisitante
2.	Seguir acórdãos e legislações que normatizam a definição do objeto	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não solicitar os itens, evitando desperdício e ocupação de espaço físico em estoque	Setor Requisitante
2.	Utilizar cardápios alternativos e que não contemplem os itens indesejados	

FASE DE PLANEJAMENTO	
() Planejamento da Contratação	
(X) Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	

RISCO 04 – HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Danos	
1.	Habilitação da empresa em desacordo com cláusulas do Aviso de Dispensa de Licitação.	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ler o Aviso de Dispensa de Licitação e solucionar as dúvidas com a Seção de Licitações, Setor Requisitante e Controle Interno	Oficial Responsável
2.	Analisar minuciosamente todas as certidões a serem emitidas pelos participantes, conforme o Aviso de Dispensa de Licitação	Oficial Responsável
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não solicitar os itens, evitando desperdício, ocupação de espaço físico em estoque e abertura de procedimentos administrativos para apuração de irregularidades	Setor Requisitante
2.	Utilizar cardápios alternativos e que não contemplem o fornecedor homologado de forma incorreta	

RISCO 05 – CAPACIDADE TÉCNICA FORNECEDORES		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Deficiência nos julgamentos da capacidade técnica das empresas para o fornecimento do material	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ler o Aviso de Dispensa de Licitação e solucionar as dúvidas com a Seção de Licitações, Setor Requisitante e Controle Interno	Oficial Responsável
2.	Analisar minuciosamente todas as certidões a serem emitidas pelos participantes, conforme o Aviso de Dispensa de Licitação	Oficial Responsável
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reavaliar os critérios exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação e publicar uma nova dispensa de Licitação	Oficial Responsável

FASE DE PLANEJAMENTO	
() Planejamento da Contratação	
() Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	

RISCO 06 – ATRASO FORNECEDORES		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Atraso na entrega dos materiais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ler o Aviso de Dispensa de Licitação e solucionar as dúvidas com a Seção de Licitações, Setor Requisitante e Controle Interno	Comissão de Recebimento e Setor Requisitante
2.	Estudar com atenção as cláusulas de fiscalização, obrigações da contratada, obrigações da contratante e Entrega do Material	
3.	Atentar-se para os prazos existentes no Termo de Referência para Entrega dos Materiais.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a empresa, aplicar multas e realizar a abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Irregularidade	Comissão de Recebimento e Setor Requisitante
2.	Não solicitar os itens do fornecedor, realizando adequações ao cardápio	Setor Requisitante

RISCO 07 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Danos	
1.	Recebimento dos materiais em desacordo com o padrão exigido	
2.	Erro no recebimento e na conferência do pagamento	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ler o Aviso de Dispensa de Licitação e solucionar as dúvidas com a Seção de Licitações, Setor Requisitante e Controle Interno	Comissão de Recebimento e Setor Requisitante
2.	Estudar com atenção as cláusulas de fiscalização, obrigações da contratada, obrigações da contratante e Entrega do Material	
3.	Atentar-se para as condições de entrega e recebimento de materiais, bem como a FCA 145-7 (Recebimento de Artigos de Subsistência)	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a empresa, aplicar multas e realizar a abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Irregularidade	Comissão de Recebimento e Setor Requisitante
2.	Solicitar a reposição dos itens, conforme prazo previsto em Aviso de Dispensa de Licitação	
3.	Não solicitar os itens do fornecedor, realizando adequações ao cardápio	
4.	Solicitar ajuste da nota fiscal para a empresa, tendo em vista que o ônus é da empresa	
5.	Solicitar substituição dos itens tendo em vista o prazo de recebimento provisório presente no Aviso de Dispensa de Licitação	
6.	Após o prazo para recebimento provisório notificar a empresa.	

RISCO 08 – PAGAMENTO DA NOTA FISCAL		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
Id	Danos	
1.	Atraso no pagamento da Nota Fiscal	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ler o Aviso de Dispensa de Licitação e solucionar as dúvidas com a Seção de Licitações, Setor Requisitante e Controle Interno	Comissão de Recebimento e Setor Requisitante
2.	Estudar com atenção as cláusulas de fiscalização, obrigações da contratada e obrigações da contratante	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar a quitação dentro do prazo máximo de 2 meses visando evitar a rescisão contratual ou suspensão do instrumento com base no Art. 137, § 2º, Inciso IV da Lei 14.133/2021	Fiscal, Setor Requisitante, Controle Interno, Seção de Finanças

EDUARDO JUNIOR DA SILVA MARQUES
Chefe da Seção de Subsistência da BACG



Documento assinado digitalmente

EVERTON FARIA DE OLIVEIRA
Data: 15/03/2022 20:31:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

EVERTON FARIA DE OLIVEIRA
Agente de Controle Interno da BACG

LEONARDO REDUCINO
PIRES:21334308810

Assinado de forma digital por
LEONARDO REDUCINO
PIRES:21334308810
Dados: 2022.03.15 19:46:57 -04'00'

LEONARDO REDUCINO PIRES
Ordenador de Despesa da BACG

Documento assinado digitalmente



EDUARDO JUNIOR DA SILVA MARQUES
Data: 15/03/2022 20:00:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>